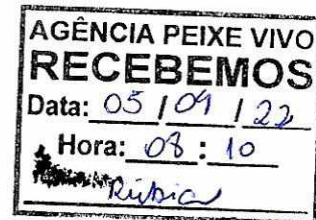


À

AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO/MG

Belo Horizonte/MG



Att.: Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO N. 034/2021

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, apresentamos a validação de nossa proposta financeira e respectiva comprovação da viabilidade dos custos apresentados, por meio da composição de todos os preços ofertados no certame, em atendimento à Ata da sessão pública, datada de 30/03/2022, do Ato Convocatório em referência.

Preliminarmente, acolhemos a solicitação com muito respeito e cumprimentamos essa Comissão pela atitude de zelar pela correta aplicação dos recursos, visto que na busca da maior vantagem para a Administração, deve-se aliar a melhor qualidade técnica dos serviços ao menor preço disponível, o que não prescinde de a Contratante se certificar da capacidade da empresa, participante do certame, para cumprir com as obrigações propostas.

1 - DA INTERPRETAÇÃO DO INCISO IV, ITEM 9.4 DO ATO CONVOCATÓRIO

Conforme Ata de Reunião, de abertura das propostas de preços, a comissão de seleção e julgamento considerou as 3 (três) propostas do certame em desacordo com o inciso IV, item 9.4 do Ato Convocatório, por terem apresentado desconto superior a 40,95% (quarenta vírgula noventa e cinco por cento).

Data máxima vênua, a decisão merece reforma, uma vez que o percentual máximo de desconto calculado pela Comissão de 40,95%, **na verdade o correto seria 59,05%** e por consequência o valor considerado inexequível será aquele inferior à R\$ 4.293.100,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e três mil e cem reais).

Rubia
05/01/22
1100

Ou seja, o inciso IV, item 9.4 do Ato Convocatório, necessita de apenas um índice para determinar a partir deste, quais propostas se enquadram como inexequíveis. Este índice é o resultado obtido de 70% (setenta por cento) da média das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento), conforme exigência transcrita abaixo:

“9.4 Serão desclassificadas as propostas:

...

IV – propostas com preços manifestamente inexequíveis, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Agência Peixe Vivo.”

Desta forma, temos:

Referências		
Valor orçado pela Agência Peixe Vivo		R\$ 10.484.422,83
50% do valor orçado		R\$ 5.242.211,42
Propostas classificadas		
Esteio		R\$ 6.133.000,00
Topocart		R\$ 4.703.312,08
SAI		R\$ 1.950.000,00
Média (a média é composta pelas propostas apresentadas superiores a 50% do valor estimado)		
Esteio	superior à 50%	R\$ 6.133.000,00
Topocart	inferior à 50%	R\$ -
SAI	inferior à 50%	R\$ -
Média		R\$ 6.133.000,00
Critério de inexequibilidade (inciso IV, item 9.4)		
Valores inferiores a 70% da média das propostas apresentadas acima de 50% do valor orçado		R\$ 4.293.100,00
Esteio	acima de R\$ 4.293.100,00	R\$ 6.133.000,00
Topocart	acima de R\$ 4.293.100,00	R\$ 4.703.312,08
SAI	abaixo de R\$ 4.293.100,00	R\$ 1.950.000,00

Assim, seguindo o critério previsto no edital, fica estabelecido proposta inexequível aquela inferior à R\$ 4.293.100,00, ou seja, a proposta com valor inferior à 70% da média das propostas apresentadas acima de 50%.

Portanto, a única proposta que se enquadra nos critérios de inexequibilidade é da licitante Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda., que apresentou proposta no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

2 – DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA TOPOCART

A Topocart apresentou proposta no valor de R\$ 4.703.312,08 (quatro milhões setecentos e três mil trezentos e doze reais e oito centavos), dentro dos critérios previstos de exequibilidade, atendendo perfeitamente os requisitos do edital, inclusive a exigência do inciso IV, item 9.4 do Ato Convocatório nº 34/2021.

O valor da proposta da Topocart é superior à 70% da média das propostas apresentadas acima de 50%, ou seja, superior a R\$ 4.293.100,00, portanto, não se enquadra como proposta inexequível a luz das exigências do instrumento convocatório, Ato Convocatório nº 34/2021.

A Topocart apresentou proposta contemplando em seus preços todos os insumos, impostos, gastos e despesas que implicam na execução dos trabalhos. A Topocart firma compromisso com os preços apresentados, mantendo o nível de qualidade técnica e o cronograma de prazos previsto pela Contratante.

A Topocart atua no mercado há mais de 30 anos, em todo território brasileiro nas vertentes da engenharia cartográfica e é especializada em aerolevantamentos. Uma das oportunidades que proporcionou à empresa sua atual capacidade produtiva foi sua atuação internacional. Como exemplo, mapeamento, por aerolevantamento, de todo território do Uruguai, com 178.000 km² e 86 cidades, abrangendo área total de 1290 km², gerando imagens com resoluções de 32 cm e 10 cm respectivamente, além do perfilamento laser nas áreas urbanas, gerando cartografia de ambas as áreas nas escalas 1:10.000 e 1:1.000.

No Brasil, mapeamos todo estado de São Paulo, por aerolevanteamento, abrangendo 300.000 km². Atuamos também, dentre outras finalidades, para empresas brasileiras no atendimento da Resolução Conjunta ANEEL/ANA nº 03 de 10 de agosto de 2010, sendo que todos os serviços executados para nossos clientes são analisados e aprovados pela ANA e ANEEL, inclusive em trabalhos similares já executados para a Agência Peixe Vivo.

A Topocart com toda sua experiência e expertise, possui uma grande capacidade de flexibilizar sua margem de lucro sem perder sua capacidade produtiva, ou de sustentabilidade. Estamos certificados com o selo ISO 9001, além de cumprir com todas as nossas obrigações tributárias e previdenciárias, conforme habilitação jurídica exposta.

Mesmo não estando enquadrados nos critérios de inexequibilidade, apresentamos em anexo, a composição de preços em atendimento ao solicitado, convictos de que nossa proposta é a melhor solução técnica que essa Agência busca, pelo melhor preço que se pode obter no Brasil de forma responsável, fazendo com que a mesma atenda ao objetivo precípuo de um processo licitatório.

Brasília-DF, 03 de abril de 2022.

Atenciosamente;

CESAR	Assinado de forma
AUGUSTO	digital por CESAR
NOGUEIRA DOS	AUGUSTO NOGUEIRA
SANTOS:020066	DOS
62155	SANTOS:02006662155
	Dados: 2022.04.04
	17:53:44 -03'00'

CÉSAR AUGUSTO NOGUEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 020.066.621-55

TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA.
CNPJ Nº 26.994.285/0001-17